



Estado de Mato Grosso do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 86

DE, 20 DE NOVEMBRO DE 2001.

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE
CONVÊNIO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE E A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e após ouvido o Colendo Plenário,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal, objetivando a contratação de financiamentos para Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, mediante garantias de desconto na folha de pagamento.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 20 de novembro de 2001.

PEDRO FRETTAS DE OLIVEIRA
Presidente

PUBLICADO EM 20/11/01
ATRAVÉS AFIXAÇÃO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE - MS

Assinatura